



## CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA DA GTVI SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES E MONITORAMENTO ON LINE REGULADO PELAS SEGUINTESS CONDIÇÕES GERAIS

WAGNER VICTOR DO NASCIMENTO PENA – ME, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Amor do Campo, nº 17, bairro Lindéia, CEP 30690-630, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.464.098/0001-17, doravante denominado simplesmente "GTVI Soluções em Comunicações e Monitoramento On Line", prestará serviço de comunicação multimídia, denominado SCM ou Provedor de acesso as redes de telecomunicações "internet", em sua respectiva área de autorização, mediante adesão às cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, na forma da regulamentação do SCM editada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

### 1 - DEFINIÇÕES

**ASSINANTE** – Pessoa natural ou jurídica que firma o presente Contrato de prestação de SCM ou internet com GTVI.

**TESTE DE INSTALAÇÃO** – Consiste na realização de testes na residência ou sede do ASSINANTE, a fim de verificar a existência de condições técnicas favoráveis à prestação do serviço da GTVI.

**INSTALAÇÃO** – Consiste no acesso efetivo ao serviço GTVI e disponibilização de um link WLL ou HFC "Cabo" para conexão do serviço GTVI.

**PREÇO DA ASSINATURA**– Valor mensal pago pelo ASSINANTE, durante toda a prestação do serviço, nos termos desse Contrato, que dá direito à fruição do serviço.

**USUÁRIO**– Qualquer pessoa que se utilize do serviço GTVI.

**KIT GTVI**– Conjunto de bens que permite a prestação de serviço do produto GTVI. Este kit poderá ser fornecido pelo GTVI, em caráter de aluguel, comodato, ou vendido separadamente ao assinante.

**ACESSO ILIMITADO**– Significa que o USUÁRIO pode utilizar a Internet durante todo o mês, 24 horas por dia, sem estabelecimento de um limite de horas máximo.

**ALTA VELOCIDADE** – Significa a conexão à Internet através do GTVI caracterizada pela transmissão de dados em velocidades superiores às obtido nas conexões do tipo Acesso Discado. A velocidade varia conforme a modalidade de serviço adquirida pelo USUÁRIO.

**CONEXÃO PERMANENTE**– Significa a permanência constante de conexão à Internet durante todo o momento em que o computador conectado estiver em funcionamento, ressalvadas as situações excepcionais descritas nos itens 3.3 e 4.3 deste Contrato.

**CONEXÃO SIMULTÂNEA**– Significa a utilização de uma mesma Conta de Acesso para a realização de mais de

uma conexão à Internet, ao mesmo tempo, através de computadores distintos.

**CONFIRMAÇÃO CONTRATUAL**– Significa o documento anexo a este Contrato, e que dele é parte integrante independentemente de averbação ou fixação, contendo a descrição dos dados do USUÁRIO e das condições do serviço GTVI adquirido (valor das mensalidades, plano, número de contas de acesso, taxa de inscrição, instalação, entre outros dados). A Confirmação Contratual dará por assinatura da Ordem de Serviço no ato da instalação, pelo próprio assinante ou um terceiro escolhido pelo mesmo.

**CONTA DE ACESSO**– Significa a existência de um username (nome de usuário) e de uma senha (password) em nome do USUÁRIO, os quais habilitam a conexão do USUÁRIO à Internet através do sistema informático do GTVI.

**IP** – Único número de 32 bits que identifica o usuário e seu computador, passando a ser seu "RG" na rede GTVI.

**ADSL**–Asymmetric Digital Subscriber Line – Linha Digital de Assinantes Assimétrica.

**HFC** –HybridFiberCoax. Rede híbrida formada por cabos de fibra óptica e cabos coaxial.

**WLL (Wireless Local Loop)** – Tecnologia de acesso à Internet sem fio através de estações rádio base (ERBS).

**BANDA ASSIMÉTRICA** – Taxas diferentes para upstream e downstream

**HOME PAGE**– Significa a página inicial de um Site na Internet.

**INTERNET**– Significa a rede mundial de computadores interligada entre si por meio do protocolo TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol).

**PORTAL** – Significa o Site concebido com a finalidade de fornecer um amplo conjunto de informações e serviços aos USUÁRIOS de Internet.

**PORTAL GTVI**– Significa o Site de propriedade DO GTVI concebido com a finalidade de fornecer um amplo

conjunto de informações e serviços aos USUÁRIOS de Internet.

**SITE**– Significa a página ou sequência de páginas que uma pessoa jurídica ou física mantenha na Internet.

**TAXA DE INSTALAÇÃO** – É o valor cobrado para disponibilização, instalação, configuração e demais Serviços correlatos provenientes do KIT e disponibilização dos serviços básicos da Internet, tais como e-mail, ativação, configuração, reparos, etc. Os valores de instalação estarão disponíveis no site WWW.GTVI.COM.BR

**ORDEM DE SERVIÇO** – Documento usado pelo GTVI que comprova para qualquer fim que um técnico esteve no endereço de instalação indicado pelo ASSINANTE para ativar, reparar ou retirar parte ou total serviço contratado pelo ASSINANTE.

## 2. OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem como objeto a prestação de Serviço GTVI, que consiste na disponibilização de Acesso à internet para Transmissão de Sinais Digitais através do Backbone do GTVI.

2.2 – São requisitos permanentes e indispensáveis para o acesso e fruição do serviço GTVI:

- Teste positivo para Instalação do Serviço;
- KIT GTVI (com as especificações indicadas pelo Termo de adesão GTVI .
- Micro computador Processador de 1 gigahertz (GHz) ou superior de 32 bits (x86) 2 gigabyte (GB) de RAM (32 bits) 50 GB de espaço em disco disponível Dispositivo gráfico DirectX 9 com driver WDDM 1.0 ou superior placa de rede RJ45 10/100 ou 100/1000

2.3 – A prestação de serviço compreende o fornecimento, instalação e manutenção dos meios de transmissão necessários ao serviço GTVI, com exceção da rede interna do ASSINANTE e dos equipamentos de sua propriedade, tais como, micro computador, seus acessórios, tomadas, roteadores e etc.

2.4 – “As presentes Condições Gerais regulam a prestação do serviço de acesso à rede mundial de computadores (“Internet”) por meio da qual o USUÁRIO obterá uma Conta de Acesso à Internet que se utiliza da tecnologia WLL ou HFC “Cabo”, doravante denominado “ GTVI “. A tecnologia WLL (Wireless Local Loop) é um sistema que se diferencia pela utilização das ondas de rádio para a transmissão simultânea de dados e de voz, permitindo ao USUÁRIO ter acesso à Internet, em Conexão Permanente e Alta Velocidade. O HFC utiliza rede a cabo “verificar disponibilidade” para tal.

2.5 – A contratação do serviço GTVI requer que o USUÁRIO opte por uma das alternativas oferecidas pelo

GTVI para aquisição, aluguel ou comodato da tecnologia WLL ou cabo correspondente, as quais são disponibilizadas pelo próprio GTVI. Os valores relativos à contratação e/ou compra dos equipamentos e da manutenção dos mesmos deverão ser feitos exclusivamente pelos técnicos do GTVI E pagos pelo USUÁRIO diretamente à mesma.

## 3 – CARACTERÍSTICAS

3.1– O serviço GTVI será disponibilizado ao ASSINANTE em diferentes faixas de velocidade, conforme disposto no termo de adesão e no site da GTVI na Internet, no endereço WWW.GTVI.COM.BR

3.1.1 – O ASSINANTE deverá optar por uma das faixas de velocidade disponíveis quando da solicitação para prestação do serviço GTVI ao GTVI.

3.1.2 – O ASSINANTE poderá solicitar a primeira alteração da faixa de velocidade contratada a qualquer tempo. Quaisquer futuras outras alterações de faixa de velocidade somente poderão ser efetuadas após 15 (quinze) dias a contar última alteração realizada, respeitando a disponibilidade técnica de acesso para sua região.

3.1.3 – As migrações de faixa de velocidade solicitadas Pelo ASSINANTE estarão sujeito a estudo de viabilidade técnica.

3.2 – As faixas de velocidade acima mencionadas não são garantidas pelo GTVI.

3.3 – A disponibilização do serviço GTVI na faixa de velocidade contratada é permanente, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, à exceção de paradas de manutenção programada, que serão informadas ao ASSINANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 – O ASSINANTE terá atendimento especializado 8 horas por 5 dias da semana; em dias úteis e em horário comercial.

3.4.1 – O assinante que estiver em atraso não fará jus ao atendimento técnico especializado.

3.4.2 – As solicitações, reclamações, contatos, através de nossa central de atendimento serão processadas 24 horas por dia, 07 dias por semana.

3.5 – A instalação do GTVI, nos casos de habilitação feita pelo GTVI, será realizada em um único ponto, indicado pelo ASSINANTE em seu estabelecimento.

3.6 – É facultado ao ASSINANTE o acesso a outros Serviços vinculados ao serviço GTVI, mediante pagamento adicional dos mesmos e viabilidade técnica para sua instalação;

3.7– O serviço será considerado habilitado após o teste de fruição do serviço efetuado pelo GTVI.

3.8 – A prestação do serviço GTVI é de natureza individual, ficando o ASSINANTE ciente de que não

poderá oferecer, ceder ou disponibilizar o serviço, a qualquer título, bem como, utilizá-lo como meio de prestação de serviços onerosos ou gratuitos a terceiros, inclusive para empresas integrantes do mesmo grupo econômico do ASSINANTE.

3.9 – O ASSINANTE estará sujeito a uma cobrança Adicional caso o volume de bits trafegados mensalmente exceda a franquia estabelecida de acordo com a faixa de velocidade contratada, conforme tabela descrita no site WWW.GTVI.COM.BR

#### **4 – SERVIÇOS**

4.1 - A prestação do serviço GTVI engloba ainda:

a) a utilização dos serviços do Portal GTVI oferecidos gratuitamente aos USUÁRIOS, observando-se que a utilização destes serviços deverá sempre respeitar as condições específicas que os regulam, bem como o Aviso Legal, o qual está disponível na página inicial do Portal GTVI sob a denominação Aviso Legal.

b) fornecimento de inúmeros conteúdos publicados no Portal GTVI, ressalvando-se que tais conteúdos poderão ser tarifados por força de lei ou a critério do GTVI independentemente da gratuidade ou não na ocasião da contratação.

c) disponibilização ao USUÁRIO, conforme o Plano de Serviços escolhido, de uma ou mais caixas postais de email, ressalvando-se que ALGUNS PLANOS DE SERVIÇO PODERÃO NÃO OFERECER CAIXAS POSTAIS.

4.2 - O direito ao Serviço GTVI é personalíssimo e intransferível.

4.3- O Serviço de Acesso GTVI estará à disposição do USUÁRIO 24 (vinte e quatro) horas por dia, podendo, eventualmente, sofrer interrupções devido a:

(a) manutenções técnicas e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso;

(b) casos fortuitos ou força maior;

(c) ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços;

(d) falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema do GTVI;

(e) ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet.

4.3.1 – O GTVI NÃO É RESPONSÁVEL POR QUAISQUER DANOS E OU PREJUÍZOS DECORRENTES DE INTERRUPTÕES RELACIONADAS AOS EVENTOS PREVISTOS NOS ITENS ACIMA.

5 – O CADASTRAMENTO DO USUÁRIO E OBRIGAÇÕES CORRELATAS

5.1– O USUÁRIO receberá, automaticamente, um "username" ("Nome do Usuário") e uma "password" ("Senha de Acesso"), que serão sua identificação junto ao GTVI e à comunidade Internet para uso deste serviço.

5.2- Imediatamente após o recebimento de sua Senha de Acesso, atribuída no momento do seu cadastramento, fica a opção do USUÁRIO efetuar a troca da respectiva Senha de Acesso por uma outra que só ele tenha conhecimento, o que é feito na Central do Assinante do Portal GTVI. Sempre que desejar, o USUÁRIO poderá alterar a sua Senha de Acesso na própria Central do Assinante.

5.3 - O USUÁRIO não poderá escolher como Nome do Usuário (username) palavras, expressões ou conjuntos gráfico-denominativos que já tenham sido escolhidos anteriormente por outro usuário ou, de outra forma, que sejam malsoantes, injuriosos, coincidentes com marcas, nomes comerciais, rótulos de estabelecimentos, denominações sociais, expressões publicitárias, nomes e pseudônimos de personagens, de relevância pública, famosos ou registrados por terceiros, cujo uso não esteja autorizado e, em geral, contrários à lei ou às exigências da moral e bons costumes geralmente aceitos.

5.4 – O USUÁRIO se compromete a comunicar a GTVI o extravio, perda ou roubo das Senhas de Acesso imediatamente após o conhecimento do fato.

5.5 – ATÉ O MOMENTO EM QUE EFETIVAMENTE COMUNICAR AO GTVI, O USUÁRIO RESPONDERÁ PELOS GASTOS OU PREJUÍZOS DECORRENTES DA EVENTUAL UTILIZAÇÃO DAS SENHAS DE ACESSO POR TERCEIROS. O GTVI NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER DANOS DECORRENTES DE TAIS FATOS ENQUANTO NÃO FOR INFORMADO PELO USUÁRIO SOBRE O EXTRAVIO, PERDA OU ROUBO DAS SENHAS DE ACESSO.

5.6 – O ASSINANTE será inteiramente responsável pela manutenção de seus equipamentos e de sua rede interna.

5.7- **O KIT GTVI é disponibilizado em regime de ALUGUEL, COMODATO OU VENDIDO PELA GTVI, sendo assim, o ASSINANTE ficará responsável pela posse e integridade do bem, obrigando-se a devolvê-lo por ocasião da extinção ou cancelamento do Contrato, a qualquer título, nas mesmas condições de funcionamento, ressalvado o desgaste natural de uso. A destruição, perda, dano ou extravio de todo ou qualquer parte do KIT, durante a execução do Contrato, bem como, a não devolução por ocasião do término ou cancelamento do mesmo, ensejará a cobrança atualizada do valor do bem a título de indenização.**

5.7.1 – O valor do Kit e suas partes estarão disponíveis no Portal WWW.GTVI.COM.BR para eventuais consultas.

5.7.2 – O Kit GTVI não poderá ser adquirido com terceiros, ficando o assinante responsável de consultar valores para aquisição e/ou substituição

**de qualquer item danificado por qualquer motivo e que esteja fora do prazo de garantia.**

5.8 – O ASSINANTE é inteiramente responsável pelo uso do serviço GTVI no endereço por ele indicado.

5.9 – Os meios de transmissão e os equipamentos colocados à disposição ou comprados pelo ASSINANTE devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam, no endereço solicitado pelo mesmo, sendo vedada a utilização para fins diversos, bem como cedê-los a terceiros a qualquer título quando recebidos em aluguel ou comodato.

5.10 - O ASSINANTE, sempre que necessário, deverá permitir o acesso do GTVI ou de pessoas por ela designada, com crachá de identificação, em data previamente acordada e durante o horário comercial, para instalação, manutenção, reparo ou remoção do serviço GTVI.

5.11 - **Verificada** a qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do ASSINANTE, ficará o mesmo sujeito a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança dos débitos por acaso existentes.

5.12 – O USUÁRIO não poderá utilizar o serviço de acesso GTVI para:

(a) instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet;

(b) tentar obter acesso ilegal a bancos de dados do GTVI e/ou de terceiros;

(c) alterar e/ou copiar arquivos ou ainda obter senhas e dados de terceiros sem prévia autorização;

(d) enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de USUÁRIOS deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, que não sejam de interesse dos destinatários ou que não tenham o expresso consentimento destes; e

(e) desrespeitar a lei, a moral, os bons costumes, as normas de direito autoral e/ou propriedade industrial, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar. Enfim, compromete-se o USUÁRIO a observar os padrões éticos e morais vigentes na Internet e as leis nacionais e internacionais aplicáveis à espécie.

5.13- O USUÁRIO não poderá utilizar o serviço de acesso GTVI para propagar ou manter Portal ou Site (s) na Internet com conteúdos que

(a) violem a lei, a moral, os bons costumes, a propriedade intelectual, os direitos à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar;

(b) estimulem a prática de condutas ilícitas ou contrárias à moral e aos bons costumes;

(c) incitem a prática de atos discriminatórios, seja em razão de sexo, raça, religião, crenças, idade ou qualquer outra condição;

(d) coloquem à disposição ou possibilitem o acesso a mensagens, produtos ou serviços ilícitos, violentos, pornográficos, degradantes;

(e) induzam ou possam induzir a um estado inaceitável de ansiedade ou temor;

(f) induzam ou incitem práticas perigosas, de risco ou nocivas para a saúde e para o equilíbrio psíquico;

(g) sejam falsos, ambíguos, inexatos, exagerados ou extemporâneos, de forma que possam induzir a erro sobre seu objeto ou sobre as intenções ou propósitos do consumidor;

(h) violem o sigilo das comunicações;

(i) constituam publicidade ilícita, enganosa ou desleal, em geral, que configurem concorrência desleal;

(j) veiculem, incitem ou estimulem a pedofilia;

(k) incorporem vírus ou outros elementos físicos ou eletrônicos que possam danificar ou impedir o normal funcionamento da rede, do sistema ou dos equipamentos informáticos (hardware e software) de terceiros ou que possam danificar os documentos eletrônicos e arquivos armazenados nestes equipamentos informáticos.

5.14 – AO DETECTAR QUALQUER CONDUTA E/OU MÉTODO, POR PARTE DO USUÁRIO, CONSIDERADO CONTRÁRIO AO DISPOSTO NESTAS CONDIÇÕES GERAIS, A GTVI PODERÁ OPTAR ENTRE RESCINDIR O PRESENTE CONTRATO, SUSPENDER OS SERVIÇOS TEMPORARIAMENTE E/OU NOTIFICAR O USUÁRIO PARA QUE SANE, CORRIJA OU REGULARIZE A SITUAÇÃO.

5.15 –O ASSINANTE deverá entregar ao GTVI uma cópia dos documentos que comprovem os dados cadastrais informados no momento da instalação ou quando solicitados pela GTVI, bem como mantê-los atualizados, sempre informando qualquer alteração em seus dados como telefones, endereço de cobrança entre outros.

5.16 –O ASSINANTE deverá efetuar os pagamentos dos serviços contratados e/ou compra do Kit GTVI, especificados na fatura de cobrança, até a data do vencimento.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA GTVI

6.1- A GTVI deverá emvidar os melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do serviço de acesso ora contratado, comprometendo-se, ainda, a respeitar a privacidade do USUÁRIO, garantindo que não divulgará informações relativas à sua utilização, bem como dos e-mails por ele recebidos ou enviados, mantendo sigilo sobre todas as informações cadastrais por ele fornecidas, as quais só serão divulgadas a terceiros em razão de solicitação



judicial ou no seu interesse pessoal, caso este em que será necessária a sua aprovação formal e escrita.

6.2- Caso seja possível, a GTVI deverá comunicar ao USUÁRIO, através de e-mail ou aviso veiculado no Portal, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a suspensão da prestação dos serviços por ocasião de manutenções programadas no sistema.

6.3 - A GTVI se obriga a prestar o serviço objeto deste Contrato dentro dos mais altos padrões de qualidade técnica, no endereço indicado pelo ASSINANTE e desde que haja condições técnicas para INSTALAÇÃO do serviço.

6.4 –A GTVI responsabiliza-se apenas pela prestação do serviço da GTVI, não se obrigando, em hipótese alguma, por eventuais danos e/ou prejuízos que o ASSINANTE vier a sofrer, seja a que título for, originados principalmente, do mau funcionamento de seu KIT WLL/HFC, ou, ainda, por qualquer alteração de configuração não ocasionada pela GTVI.

6.5 - Caso o ASSINANTE solicite mudança de endereço ou localidade, o atendimento estará sujeito à disponibilidade técnica no novo local pretendido mediante o pagamento de uma nova INSTALAÇÃO.

## **7 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1- O USUÁRIO assume todos os ônus e responsabilidades decorrentes de seus atos e de sua conduta como usuário da rede Internet e da GTVI, respondendo, ainda, pelos atos que terceiros praticarem em seu nome, por meio do uso de seu Nome de USUÁRIO e Senha de Acesso. O USUÁRIO SE COMPROMETE A INDENIZAR A GTVI POR QUAISQUER CUSTOS, PREJUÍZOS E DANOS DECORRENTES DE AÇÕES OU OMISSÕES QUE VIOLEM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI, NO PRESENTE INSTRUMENTO E NAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO PORTAL, AS QUAIS ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA PRINCIPAL DO PORTAL DA GTVI WWW.GTVI.COM.BR

7.2 - O USUÁRIO é responsável pela guarda do Nome de Usuário e da Senha de Acesso, devendo protegê-la contra perda ou divulgação indevida, respondendo pelos danos causados pela má utilização do serviço ora contratado.

7.3 - Os pais ou os representantes legais do USUÁRIO civilmente menor nos termos da lei civil responderão pelos atos por eles praticados na utilização dos serviços objeto deste Contrato, dentre os quais eventuais danos produzidos a terceiros, práticas de atos vedados pela lei e pelas disposições deste Contrato.

7.4- O uso do Nome de Usuário e a Senha de Acesso são privativos do USUÁRIO, ficando ele responsável por si e por terceiros na sua utilização, obrigando-se a honrar

todos os compromissos financeiros e/ou legais daí resultantes.

7.5 - A GTVI NÃO SE RESPONSABILIZA POR QUAISQUER CUSTOS, PREJUÍZOS OU DANOS QUE SEJAM CAUSADOS AOS USUÁRIOS OU A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU CONTEÚDOS DISPONIBILIZADOS POR QUAISQUER PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, HOSPEDADAS OU NÃO NO PORTAL DA GTVI.

7.6- O USUÁRIO se compromete a fornecer informações verdadeiras, corretas, atuais e completas sobre si mesmo, no momento do seu cadastramento.

7.7-A GTVI NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE TODA NATUREZA QUE POSSAM DERIVAR DA DEFRAUDAÇÃO DA UTILIDADE DOS SERVIÇOS, PRINCIPALMENTE, MAS NÃO EXCLUSIVAMENTE, SE TAIS DANOS DECORREREM DE FALHAS NA REDE PÚBLICA DE TELEFONIA OU, AINDA, ÀS FALHAS NO ACESSO AOS DIFERENTES SITES EXISTENTES NA INTERNET, NA TRANSMISSÃO, DIFUSÃO, ARMAZENAGEM OU DISPONIBILIZAÇÃO A TERCEIROS DE CONTEÚDOS POR MEIO DOS SERVIÇOS PRESTADOS AO USUÁRIO.

7.8- A GTVI NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM DERIVAR DA DIVULGAÇÃO A TERCEIROS DAS CONDIÇÕES, CARACTERÍSTICAS E CIRCUNSTÂNCIAS DO USO DE INTERNET CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE CONTRATO OU QUE SE DEVAM AO ACESSO E, SE FOR O CASO, À INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, DE QUALQUER MODO, DOS CONTEÚDOS E COMUNICAÇÕES DE TODA CLASSE QUE OS USUÁRIOS TRANSMITAM, DIFUNDAM, ARMAZENEM, PONHAM À DISPOSIÇÃO, RECEBAM, OBTENHAM OU TENHAM ACESSO ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONTRATO.

7.9- A GTVI NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM DERIVAR DE DEFEITOS NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS POR MEIO DO PORTAL DA GTVI.

7.10– A GTVI NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SE DERIVAR DA INCORRETA IDENTIDADE DOS USUÁRIOS E DA FALTA DE VERACIDADE, VIGÊNCIA, EXAUSTIVIDADE E/OU AUTENTICIDADE DA INFORMAÇÃO QUE OS USUÁRIOS PROPORCIONAM ACERCA DE SI MESMOS E PROPORCIONAM OU FAZEM ACESSÍVEIS A OUTROS USUÁRIOS E, EM PARTICULAR, AINDA QUE NÃO DE MODO EXCLUSIVO, PELOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SE DEVER À SUPLANTAÇÃO DA PERSONALIDADE DE UM TERCEIRO FEITA POR UM

USUÁRIO EM QUALQUER CLASSE DE COMUNICAÇÃO OU TRANSAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DOS SERVIÇOS.

## **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O ASSINANTE encontra-se plenamente ciente de que:

8.1 -A instalação e ativação do serviço da GTVI implicará a adesão e aceitação automática do inteiro teor deste Contrato, o qual permanecerá disponível no Portal da GTVI e no Cartório (endereço no Portal).

8.2- O GTVI poderá migrar o serviço da GTVI, em caso de obsolescência, para outra tecnologia, garantindo e resguardando o crescimento das telecomunicações e a qualidade do serviço ora disponibilizado.

8.3- Na hipótese do ASSINANTE solicitar a GTVI qualquer conserto ou reparo no serviço da GTVI ou no KIT GTVI fornecido pelo contratado ou adquirido pelo ASSINANTE e o problema não for solucionado por telefone, o usuário terá direito ao suporte técnico no endereço de instalação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.

8.3.1 Comprovando que a falha apresentada não é de responsabilidade da GTVI, será cobrada à taxa de visita técnica.

8.3.2 Qualquer visita técnica será cobrada do ASSINANTE quando o equipamento tenha sido adquirido pelo mesmo.

8.3.3 A necessidade de troca de qualquer item do KIT GTVI, quando este for adquirido pelo assinante, será previamente comunicada e, quando autorizada, será tarifada na fatura subsequente ao mês do atendimento juntamente com a taxa da visita técnica.

8.3.4 Cabe ao assinante certificar-se dos valores praticados à época, junto a GTVI, antes da troca dos equipamentos ou da visita técnica.

8.4- O efetivo acesso ao serviço da GTVI depende da utilização pelo ASSINANTE de equipamentos FORNECIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA GTVI, obedecendo aos padrões e características técnicas necessárias para a perfeita fruição do serviço e/ou estabelecidas na regulamentação pertinente, bem como de infra-estrutura e local adequados.

8.5- É de responsabilidade do ASSINANTE a instalação, manutenção e proteção elétrica de toda sua rede interna, bem como dos equipamentos terminais de sua propriedade.

8.6- A perfeita fruição da ativação plena do serviço darse-á com a instalação, por parte do ASSINANTE, de micro computador com a configuração mínima indicada pela GTVI.

8.7- Os serviços objeto do presente instrumento são para utilização do ASSINANTE, sendo vedado ao mesmo comercializar, ceder, alugar, sublocar, compartilhar, disponibilizar ou transferir a terceiros,

seja a que título for em quaisquer serviços ou produtos relacionados ao serviço da GTVI.

8.8- O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, por acordo prévio e escrito entre as partes e registrado em cartório.

8.9-Este Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, aplicando-se, no que couber, a legislação de Defesa do Consumidor.

8.10- A tolerância ou o não exercício de quaisquer direitos assegurados neste Contrato não importará em ato de renúncia ou novação, podendo as partes exercitálos a qualquer tempo.

### **8.11 – Integridade**

Estas Condições Gerais e a Confirmação Contratual ou eventual Alteração Contratual constituem manifestação expressa e válida da vontade de ambas as Partes em relação às cláusulas e condições estabelecidas, substituindo toda e qualquer conversação, acordos orais ou escritos que tenham sido realizados em data anterior à assinatura do Contrato.

### **8.12 – Eficácia**

a) A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das Cláusulas ou previsões contidas nestas Condições Gerais ou na Confirmação Contratual ou eventual Alteração Contratual correspondente, não afetará a validade e eficácia daquelas Cláusulas ou previsões que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez.

b) Para os efeitos do parágrafo anterior as partes negociarão de boa fé a substituição ou modificação de eventuais disposições e Cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

### **8.13 – Renúncia**

a) Qualquer renúncia, por quaisquer das Partes, de quaisquer dos direitos ou faculdades decorrentes deste Contrato deverão ser feitas por escrito.

b) A omissão de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de quaisquer das Cláusulas e disposições do Contrato, uma ou reiteradas vezes, não será considerado, em nenhum caso, como renúncia, nem privará a outra parte do direito a exigir o estrito cumprimento das obrigações contratuais a qualquer tempo.

8.14 - Caso Fortuito e Força Maior: Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002). Os prazos estipulados

neste instrumento e na Confirmação Contratual ou eventual Alteração Contratual correspondente serão automaticamente prorrogados pelo mesmo prazo que a força maior e o caso fortuito subsistirem.

#### **8.15 - Notificações:**

8.15.1- Toda comunicação entre as Partes deverá ser feita por escrito, ATRAVÉS DE TELEGRAMA, CARTA REGISTRADA, E-MAIL OU FAX. Serão consideradas devidamente entregues e recebidas as comunicações e/ou notificações, sempre que seja confirmado o seu recebimento. "Se da GTVI para a CONTRATANTE, para o endereço constante da Confirmação Contratual ou eventual Alteração Contratual";"Se da CONTRATANTE para GTVI, para um dos seguintes endereços":

Em caso de comunicações em geral e comunicações judiciais (ofício, citação, intimação ou notificação): **Rua Amor do Campo, 17 – Bairro Lindéia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30690-630 A/C.: Equipe de Relacionamentos GTVI**

8.15.2- As partes reconhecem, ainda, o correio eletrônico (e-mail) enviado para a caixa postal GTVI mais utilizada da CONTRATANTE, como forma válida, eficaz e suficiente de comunicação e aceitam o Portal da GTVI como meio válido, eficaz e suficiente para a divulgação de qualquer assunto que se refira aos serviços objeto deste Contrato, bem como às condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto nele abordado, ressalvadas as disposições expressamente diversas previstas nestas Condições Gerais.

#### **8.16 - Lei Aplicável.**

O Contrato será regido pelas leis brasileiras.

8.17– O ASSINANTE poderá entrar em contato com a ANATEL para obter cópia da regulamentação do SCM, pelo Portal eletrônico [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br).

### **9 – DAS CONEXÕES SIMULTÂNEAS**

9.1) Quando não incluídos no Plano de Acesso do ASSINANTE, o custo do Acesso Simultâneo, das horas de conexão adicionais (tecnologias distintas e/ou mesma tecnologia, mas fora dos períodos pré-definidos no Plano de Acesso), do Roaming e do Suporte Técnico deverá ser pago pelo ASSINANTE juntamente com os pagamentos periódicos de seu Plano de Acesso, com base no cálculo efetuado pelo sistema de bilhetagem da GTVI (afecção e contagem de horas).

9.2) O valor de cada hora simultânea está disponível para consulta no Portal da GTVI. Praticado à época, junto ao GTVI.

### **10- DO PRAZO DE VIGÊNCIA, CANCELAMENTOS E REAJUSTES.**

10.1- O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (Doze) meses, a contar da data de adesão ao serviço, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, desde que não haja manifestação contrária de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. O cliente poderá solicitar o cancelamento a qualquer momento, sem ônus para ambas as partes, desde que respeite o prazo mínimo de 30 (trinta) dias após ativação dos serviços.

10.3- Após o cancelamento do serviço da GTVI, o ASSINANTE que desejar nova prestação deste serviço deverá firmar novo Contrato de adesão ao Serviço, sujeitando-se às condições técnicas disponíveis à época da solicitação, para o endereço de INSTALAÇÃO indicado.

10.4– Os valores mensais da assinatura e demais serviços serão reajustados na periodicidade legalmente permitida, e pela variação do IGPM/FGV ou outro índice que substituí-lo.

10.5- Em hipótese alguma os valores da taxa de instalação serão devolvidos ao assinante, seja por motivo de desistência dos serviços ou cancelamento do Contrato. Em quaisquer das formas de pagamento escolhidas pelo assinante, os valores pagos não serão restituídos e as parcelas vincendas deverão ser quitadas nas datas estipuladas pelo assinante, ou integralmente quando do cancelamento do Contrato.

### **11- DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS E SANÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO**

11.1- A cobrança dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo GTVI ou empresas terceirizadas, com discriminação de valores e tributos separados por serviço. O não recebimento da fatura, seja por extravio, perda ou qualquer outro motivo, não servirá como justificativa para o não pagamento do serviço, devendo o ASSINANTE solicitar a 2ª (segunda) via do documento junto a GTVI até a data do vencimento.

11.2 - Os pagamentos poderão ser efetuados através da rede bancária ou de qualquer outro estabelecimento autorizado pela GTVI.

11.3- Os pagamentos não poderão ser efetuados através de cheque, a não ser quando autorizado pela GTVI, ficarão condicionados à regular compensação bancária.

11.4- O não pagamento do serviço da GTVI até a data do vencimento ensejará a aplicação das seguintes penalidades ao ASSINANTE:



a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescida de juros de 9% (nove por cento) e atualização monetária do valor principal, computada desde a data de vencimento até a real e efetiva quitação, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou o que vier a substituí-lo, do mês anterior.

b) Além dos encargos moratórios, o ASSINANTE estará sujeito, ainda, ao bloqueio total do serviço objeto do presente Contrato, após 05 (cinco) dias de inadimplência, sem prejuízo da exigibilidade dos débitos e demais encargos contratuais, ficando o restabelecimento do serviço condicionado ao pagamento do(s) valor(es) da(s) Assinatura(s) Mensal(is), em atraso, acrescido(s) da multa, atualização monetária, juros de mora e taxas de religamento.

c) O pagamento em atraso de qualquer parcela, sem os adicionais acima implica autorização à CONTRATADA emitir cobrança complementar para recebimento desse valor.

d) Se o atraso for superior a 30 dias a CONTRATADA poderá inscrever o devedor em cadastro ou serviços de proteção ao crédito; promover a cobrança ou execução judicial da dívida, através de advogados ou empresas especializadas. O ASSINANTE será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes da cobrança do débito, inclusive honorários advocatícios.

11.5- O bloqueio do serviço da GTVI será feito mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 05 (cinco) dias através de carta, fax, telefone, SMS, Mensagem do Portal ou e-mail.

11.6- O assinante deste já autoriza a GTVI a emitir boletas bancárias para cobrança dos serviços contratados. As tarifas de cobrança interbancária e de emissão das boletas serão repassadas ao cliente juntamente com a cobrança dos serviços.

11.7- O assinante somente fará jus de qualquer desconto ou promoção mediante o pagamento das faturas até o vencimento escolhido.

11.7.1- Caso ocorra o pagamento em atraso, a fatura terá a incidência de multa e juros pelo valor original DOS SERVIÇOS CONTRATADOS sem os descontos ou promoções concedidas para a fatura subsequente.

11.7.2 – Após a regularização da pendência financeira, mediante o pagamento da fatura até o vencimento escolhido, poderá ou não retornar a receber os descontos ou promoções concedidas ao ASSINANTE.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com base nos itens abaixo, independente de notificação por escrito, exceto nos casos das letras “b” e “e”, cuja notificação deverá ser feita com até 30 dias de antecedência:

a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas e condições deste Contrato.

b) Do serviço da GTVI.

c) Impossibilidade técnica de dar continuidade à prestação do serviço da GTVI.

d) Transferência de titularidade do terminal de telefonia fixa pelo ASSINANTE.

e) Retirada do serviço da GTVI do portfólio de produtos e serviços oferecidos pela GTVI.

f) Determinação judicial, legal ou regulamentar que impeça a prestação do serviço.

g) Dissolução, insolvência, concordata ou falência decretada ou requerida pelas partes.

h) Pela GTVI após 30 (trinta) dias de inadimplência do ASSINANTE.

## 13 – FORO

As partes elegem o Foro Central de Comarca de Belo Horizonte, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, à exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este documento encontra-se registrado no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, sob o n.º de Registro: **01447273** livro: **A-82** Protocolo n.º: **01447273**, localizado na Rua dos Guajajaras, nº 329, loja 01, Centro, Belo Horizonte/MG - CEP 30180-100 Tel: (31) 3224-6630 / 6157 / 6865 - Celular: 8476-6541 - Fax: (31) 3273-5943

Belo Horizonte (MG), 06 de Fevereiro de 2013.

12 464 098/0001-17

WAGNER VICTOR DO NASCIMENTO PENA  
08611685695

Rua Amor-do-Campo, n.º 17  
B. Lindéia - CEP 30690-630

BELO HORIZONTE — MG

Suporte Tecnologia e Instalações  
(31) 3322-0330  
(31) 3387-0647

RTDBH

01447273  
818

Wagner Victor do Nascimento Pena  
WAGNER VICTOR DO NASCIMENTO PENA  
08611685695

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO Nº 01447273  
Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01447273 livro nº A-82, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01447273, livro nº B-148, nesta data. Belo Horizonte, 31/10/2014. Emol. de 60 T.F. 16,59 Recorcor 2,97 Total 69,55  
1º RTD - BH  
Míria Kelly O. dos Santos  
Escritório Autorizado Oficial

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte  
Rua dos Guajajaras, 329 - Loja 01 - Centro - Belo Horizonte/MG  
Cep: 30180-100 - CxP: 21.808/0001-11  
www.rtdb.com.br - Tel: (31) 3273-5943  
Representa: Cartão de Registro nº 00000000000000000000000000000000